



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre 200\$	
. 80\$	
. 70\$	
. 70\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Repartição do Património

3.ª Secção

Vai à praça, pelas 10 horas do dia 7 do corrente, na Direcção de Finanças do distrito de Coimbra, um prédio rústico sito nas Costeiras, limite do lugar do Espírito Santo, freguesia e concelho de Soure, composto de pinhal, confrontando do norte e poente com herdeiros de Jacinto Ferreira Serrano, sul com estrada pública e nascente com Joaquim Mendes, omissão na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 24.844, a fl. 76 do livro n.º B-65.

O prédio é anunciado com reserva de entrega e a base de licitação de 35.000\$.

Informam a Repartição do Património da Direcção-Geral da Fazenda Pública e a Direcção de Finanças do distrito de Coimbra.

Repartição do Património da Direcção-Geral da Fazenda Pública, 1 de Junho de 1951.—O Chefe da Repartição, *José Pedro Pereira Monteiro Fernandes*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

O director da Cooperativa Militar requer que seja liquidado um débito contraído naquele estabelecimento pelo capitão da reserva Martiniano Homem de Figueiredo, falecido em 24 de Março do corrente ano, a pagar pela importância dos vencimentos deixados na Fazenda Nacional pelo mesmo.

Esta pretensão será resolvida definitivamente se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de éditos, contados da data da publicação do presente anúncio.

Lisboa, 30 de Maio de 1951.—O Chefe da Repartição, *I. A. Botelho Coelho*, tenente-coronel.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Repartição de Minas

Alvará de transmissão n.º 4:778

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR, Presidente do Conselho de Ministros, usando das atribuições conferidas pelo § 2.º do artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, faço saber aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a Irapal—Indústrias Reunidas de Produtos para a Agricultura, S. A. R. L., pede a homologação da transmissão para seu nome

da concessão mineira de turfa denominada Lagoa Formosa n.º 1, situada na freguesia de Melides, concelho de Grândola, distrito de Setúbal;

Considerando que esta mina foi concedida à Secil — Companhia Geral de Cal e Cimento, S. A. R. L., pelo alvará publicado no *Diário do Governo* n.º 283, 3.ª série, de 5 de Dezembro de 1941, e satisfaz a todos os preceitos consignados na legislação mineira;

Vista a portaria, publicada no *Diário do Governo* n.º 14, 3.ª série, de 17 de Janeiro do corrente ano, que autorizou a transferência;

Vista a certidão da escritura de venda, lavrada no cartório do notário Manuel Pácco Viana, da cidade de Lisboa, em 16 de Fevereiro do corrente ano, pela qual se prova que a requerente é legítima cessionária de todos os direitos à referida concessão; de acordo com a citada portaria;

Vista a consulta do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos n.º 1.438, de 20 de Março do corrente ano;

Hei por bem, conformando-me com a mencionada consulta, aprovar a homologação da transmissão para a Irapal — Indústrias Reunidas de Produtos para a Agricultura, S. A. R. L., da concessão mineira de turfa denominada Lagoa Formosa n.º 1, situada na freguesia de Melides, concelho de Grândola, distrito de Setúbal, com a demarcação indicada no alvará publicado no *Diário do Governo* n.º 19, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 1922.

Em virtude da presente concessão a concessionária fica obrigada a fornecer os minérios necessários para a laboração das indústrias que, visando a sua utilização, existam ou venham a existir no País, ao preço corrente oficial, deduzidas as despesas não efectuadas pelo facto de terem sido extraídos no nosso território, bem como a todos os preceitos consignados na legislação mineira e ainda à seguinte condição especial:

As operações de lavra serão efectuadas directamente pela concessionária (ou pela arrendatária), que se não limitará a comprar minério ou a dar trabalhos de empreitada.

Nos casos em que possa ser aceite a justificação de assim se não proceder tornar-se-á obrigatória a residência do director técnico no local dos trabalhos mineiros.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com aqueles a que se referem os decretos e leis em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1951.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

Alvará concedendo por tempo ilimitado, à Irapal — Indústrias Reunidas de Produtos para a Agricultura, S. A.

R. L., a concessão mineira de turfa denominada Lagoa Formosa n.º 1, situada na freguesia de Melides, concelho de Grândola, distrito de Setúbal, pela forma e com as prescrições declaradas.

Passou-se por despacho de 6 de Abril de 1951. — *João Burnay* o fez. (2385)

Alvará de transmissão n.º 4:779

ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR, Presidente do Conselho de Ministros, usando das atribuições conferidas pelo § 2.º do artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, faço saber aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a Irapal — Indústrias Reunidas de Produtos para a Agricultura, S. A. R. L., pede a homologação da transmissão para seu nome da concessão mineira de turfa denominada Lagoa Travessa, situada na freguesia de Melides, concelho de Grândola, distrito de Setúbal;

Considerando que esta mina foi concedida à Secil — Companhia Geral de Cal e Cimento, S. A. R. L., pelo alvará publicado no *Diário do Governo* n.º 283, 3.ª série, de 5 de Dezembro de 1941, e satisfaz a todos os preceitos consignados na legislação mineira;

Vista a portaria, publicada no *Diário do Governo* n.º 14, 3.ª série, de 17 de Janeiro do corrente ano, que autorizou a transferência;

Vista a certidão da escritura de venda, lavrada no cartório do notário Manuel Pácco Viana, da cidade de Lisboa, em 16 de Fevereiro do corrente ano, pela qual se prova que a requerente é legítima cessionária de todos os direitos à referida concessão, de acordo com a citada portaria;

Vista a consulta do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos n.º 1.439, de 20 de Março último;

Hei por bem, conformando-me com a mencionada consulta, aprovar a homologação da transmissão para a Irapal — Indústrias Reunidas de Produtos para a Agricultura, S. A. R. L., da concessão mineira de turfa denominada Lagoa Travessa, situada na freguesia de Melides, concelho de Grândola, distrito de Setúbal, com a demarcação indicada no alvará publicado no *Diário do Governo* n.º 19, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 1922.

Em virtude da presente concessão a concessionária fica obrigada a fornecer os minérios necessários para a laboração das indústrias que, visando a sua utilização, existam ou venham a existir no País, ao preço corrente oficial, deduzidas as despesas não efectuadas pelo facto de terem sido extraídos no nosso território, bem como a todos os preceitos consignados na legislação mineira e ainda à seguinte condição especial:

As operações de lavra serão efectuadas directamente pela concessionária (ou pela

arrendatária), que se não limitará a comprar minério ou a dar trabalhos de empreitada.

Nos casos em que possa ser aceite a justificação de assim se não proceder tornar-se-á obrigatória a residência do director técnico no local dos trabalhos mineiros.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com aqueles a que se referem os decretos e leis em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1951. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

Alvará concedendo, por tempo ilimitado, à Irapal — Indústrias Reunidas de Produtos para a Agricultura, S. A. R. L., a concessão mineira de turfa denominada Lagoa Travessa, situada na freguesia de Melides, concelho de Grândola, distrito de Setúbal, pela forma e com as prescrições declaradas.

Passou-se por despacho de 6 de Abril de 1951. — *João Burnay* o fez. (2386)

Alvará de transmissão n.º 4:760

ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR, Presidente do Conselho de Ministros, usando das atribuições conferidas pelo § 2.º do artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, faço saber aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que Joaquim Lourenço Fernandes pede a homologação da transmissão para seu nome da concessão mineira de estanho e volfrâmio denominada Corjães, situada na freguesia de Lanheses, concelho e distrito de Viana do Castelo;

Vistos os documentos que demonstram ter o requerente satisfeito a todos os preceitos consignados na legislação mineira;

Vista a certidão do auto de arrematação, realizada em 17 de Novembro de 1950, pela qual se prova que o requerente adquiriu em hasta pública os direitos e acção referentes a esta mina no tribunal judicial da comarca de Viana do Castelo;

Vista a consulta do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos n.º 1:423, de 20 de Março de 1951:

Hei por bem, conformando-me com a mencionada consulta, aprovar a homologação da transmissão para Joaquim Lourenço Fernandes da concessão mineira de estanho e volfrâmio denominada Corjães, situada na freguesia de Lanheses, concelho e distrito de Viana do Castelo, com a demarcação indicada no alvará n.º 4:129, publicado no *Diário do Governo* n.º 141, 3.ª série, de 19 de Junho de 1948.

Em virtude da presente concessão o concessionário fica obrigado a fornecer os minérios necessários para a laboração das indústrias que, visando a sua utilização, existam ou venham a existir no País, ao preço corrente oficial, deduzidas as despesas não efectuadas pelo facto de terem sido extraídos no nosso território, bem como a todos os preceitos consignados na legislação mineira e ainda à seguinte condição especial:

As operações de lavra serão efectuadas directamente pelo concessionário (ou pelo arrendatário), que se não limitará a comprar minério ou a dar trabalhos de empreitada.

Nos casos em que possa ser aceite a justificação de assim se não proceder tornar-se-á obrigatória a residência do director técnico no local dos trabalhos mineiros.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da Repú-

blica Portuguesa e com aqueles a que se referem os decretos e leis em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1951. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

Alvará concedendo, por tempo ilimitado, a Joaquim Lourenço Fernandes a concessão mineira de estanho e volfrâmio denominada Corjães, situada na freguesia de Lanheses, concelho e distrito de Viana do Castelo, pela forma e com as prescrições declaradas.

Passou-se por despacho de 6 de Abril de 1951. — *João Burnay* o fez. (2387)

Por despacho ministerial de 13 de Maio de 1951:

Aprovada a nomeação do engenheiro Albino Neves da Costa para o cargo de director técnico da mina de estanho e volfrâmio denominada Canechal da Terrinha, situada na freguesia e concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco, de que é concessionária a Mineira de Santa Margarida, L.^{da}

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, 29 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Alcino da Silva Gomes*. (2500)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro
Repartição de Exploração e Estatística

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foi aprovado, por despacho de hoje de S. Ex.^a o Ministro das Comunicações, o projecto, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses com o acordo da Sociedade Estoril, de aditamento à tarifa de reembolsos, alterando o artigo 4.º da mesma tarifa no sentido de ser estabelecido aviso de chegada e a respectiva cobrança.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foram aprovados, por despacho de hoje de S. Ex.^a o Ministro das Comunicações, os projectos da nova tarifa especial n.º 2-C (passageiros, bilhetes de fim de semana) e do aviso ao público anunciador da tarifa, apresentados pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, e bem assim o projecto de aviso ao público anunciador da tarifa apresentado pela Sociedade Estoril.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foi aprovado, por despacho de hoje desta Direcção-Geral, o projecto de aditamento aos quadros das distâncias de aplicação na linha da Beira Alta, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, destinado a atribuir distâncias próprias ao apeadeiro de Noémi e a rectificar, como consequência, as distâncias de aplicação das paragens de Miuzela, Castelo Mendo e Malhada Sorda.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foi aprovado, por despacho de hoje desta Direcção-Geral, o projecto, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, de aditamento ao indicador geral do serviço que prestam as estações e apeadeiros, destinado a alterar o serviço que presta o apeadeiro de Pataias.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foram aprovados, por despacho de hoje desta Direcção-Geral, os projectos, apresentados pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, do novo indicador geral do serviço que prestam as estações e apeadeiros e do aviso ao público destinado a anular os diplomas que regulam presentemente esta matéria tarifária.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foi aprovado, por despacho de hoje desta Direcção-Geral, o projecto de aditamento à tarifa especial n.º 1 (passageiros, bilhetes para comboios tranvias), apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, pelo qual é alterado o artigo 11.º da tarifa no sentido de poderem ser transportadas, ao abrigo da mesma tarifa, bicicletas com motor.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foi aprovado, por despacho de 30 deste mês desta Direcção-Geral, o projecto, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, de aditamento à tarifa internacional para o transporte de passageiros, bagagens e cães entre Portugal e Espanha, prevendo preços de Barca de Alva e de Vilar Formoso para Madrid — Príncipe Pio; via Salamanca — Medina del Campo — Ávila.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27:665, de 24 de Abril de 1937, foi aprovado, por despacho de S. Ex.^a o Ministro das Comunicações de 31 do corrente mês, o projecto, apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses com o acordo da Sociedade Estoril, da nova tarifa especial n.º 8/108, de grande velocidade, de volumes de peso não superior a 20 quilogramas.

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro, 31 de Maio de 1951. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

Direcção-Geral dos Serviços de Viação

Direcção dos Serviços Centrais

2.ª Repartição

Por despacho de S. Ex.^a o Ministro das Comunicações de 24 de Maio de 1951:

Prorrogada por mais seis meses, com termo em 22 de Novembro de 1951, a exploração da

carreira, provisória de passageiros e mercadorias entre Escarigo e Patela-Estação, concedida à Empresa de Transportes do Zêzere, L.^{da}, com sede no Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, por despacho ministerial de 12 de Novembro de 1949, publicado no *Diário do Governo* n.º 283, 2.ª série, de 7 de Dezembro de 1949. (181)

Direcção-Geral dos Serviços de Viação, 26 de Maio de 1951.— O Engenheiro Director-Geral, José António Miranda Coutinho.

Para os devidos efeitos se declara que, por ser substituída por uma carreira regular de igual tipo e percurso, concedida ao mesmo concessionário, será cancelada em 5 de Junho próximo a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Provisória de passageiros entre Montemor-o-Velho e Figueira da Foz, autorizada a Moisés Correia de Oliveira, morador em Carapinheira do Campo, Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra, por despacho ministerial de 8 de Fevereiro de 1949, publicado no *Diário do Governo* n.º 37, 2.ª série, de 15 do mesmo mês.

Para os devidos efeitos se declara que, por ter sido substituída por uma carreira regular de igual tipo e percurso, concedida ao mesmo concessionário, será cancelada nesta data a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Provisória de passageiros entre Ponte de Sor e Alter do Chão, autorizada a Luis da Trindade Martins Murta, residente em Portalegre, Largo da Boavista, concelho e distrito de Portalegre, por despacho ministerial de 16 de Março de 1949, publicado no *Diário do Governo* n.º 69, 2.ª série, de 25 do mesmo mês.

Direcção-Geral dos Serviços de Viação, 31 de Maio de 1951.— O Engenheiro Director-Geral, José António Miranda Coutinho.

ALFANDEGA DE LISBOA

Edital

Mário Pinto da Luz, director da Alfândega de Lisboa:

Faz saber que quinta e sexta-feira dias 7 e 8 do corrente mês, pelas 14 horas prefixas, e no armazém de leilões desta casa fiscal, sito na Rua do Jardim do Tabaco, 61, serão vendidas em hasta pública as seguintes mercadorias:

Termómetros, peças de máquinas, duas motocicletas, tecidos de seda, lã e algodão, pneus, perfumarias diversas, tabaco em cigarros e charutos, cascos desmanchados, pneus como sucata, *capitonnés* e óxido de ferro (que se encontram no Entrepósito Central) e outras anteriormente anunciadas.

Alfândega de Lisboa, 1 de Junho de 1951.— E eu, José Sutil Teixeira, escrivão, o subcrevi.

O Director, Mário Pinto da Luz. #1381

ESCOLA NÁUTICA

Até 20 de Junho recebem-se na secretaria da Escola Náutica os requerimentos dos indivíduos que pretendam fazer exame, como alunos externos, do 1.º e 2.º anos do curso elementar de pilotagem e dos cursos complementar de pilotagem, máquinas marítimas e radiotelegrafia.

Na secretaria da mesma Escola prestam-se esclarecimentos sobre a documentação a entregar.

Escola Náutica, 30 de Maio de 1951.— O Secretário-Bibliotecário, Boaventura Pereira Gonçalves, capitão-tenente.

CAIXA DE REFORMAS E PENSÕES DOS CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO

Comissão administrativa
(Minho e Douro)

Éditos

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm éditos de trinta dias para se habilitarem, junto da comissão administrativa da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado, todas as pessoas que se julguem com direito ao total ou a parte das pensões de sobrevivência legadas por:

José Filipe, ex-reformado n.º 953, falecido em 2 de Abril de 1951, à qual se habilitam, nesta data, Herminia do Nascimento e Otelinda Adelaide Filipe, respectivamente viúva e filha solteira.

José António Pinto de Magalhães ex-reformado n.º 2391, falecido em 13 de Maio de 1951, à qual se habilita, nesta data, Ana Joaquina Correia, viúva.

Findo este prazo, tomar-se-á deliberação em conformidade com o estabelecido nos regulamentos em vigor.

Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado, 29 de Maio de 1951.— O Presidente da Comissão Administrativa, Eugénio de Campos Amaral.

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Serviço de Contabilidade Central

Éditos

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm éditos de trinta dias para se habilitarem, junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, todas as pessoas incertas, que se julguem com direito ao total ou a parte das importâncias que ficaram em dívida aos falecidos:

Reformado n.º 325 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, José da Silva Oliveira, ex-caldeireiro dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Teresa Francisca Fernandes, Maria Fernandes da Silva, Adelaide Fernandes da Silva e Joaquim Fernandes da Silva, respectivamente viúva e filhos maiores.

Reformado n.º 614 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Manuel Rodrigues Marques, ex-guarda dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilita nesta data Ana Joaquina de Lima, viúva.

Reformado n.º 848 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, António Alves, ex-caldeireiro dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilita nesta data Rosa Santos Pinto, viúva.

Reformado n.º 953 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, José Filipe, ex-assentador dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes

de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Herminia do Nascimento, Otelinda Adelaide Filipe, Luís Augusto Filipe e António Januário Filipe, respectivamente viúva e filhos maiores.

Reformada n.º 1407 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Carolina Ferreira, ex-guarda de passagem de nível dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Albertina da Costa, Maria da Costa, Teresa da Costa, Justina da Costa e Domingos da Costa, filhos maiores.

Reformado n.º 1972 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Amadeu Azevedo Vaz, ex-revisor de 2.ª classe dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Maria Joaquina Torres, José Amadeu Vaz, Laurentino Vaz, Joaquim Vaz e Lucília Almeirinda Vaz, respectivamente viúva e filhos maiores.

Pensionista n.º 1999 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Maria da Guia Soares Fernandes Areias, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilita nesta data Maria das Dores Areias, filha maior.

Reformado n.º 2113 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Luís Cláudio Freixeiro, ex-assentador dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Maria Luísa Vilas Boas, José do Nascimento, Benjamim dos Santos Freixeiro e Guilherme Joaquim Freixeiro, respectivamente viúva e filhos maiores.

Reformado n.º 2299 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, José Marques de Sá, ex-empregado principal dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Ernestina Rosa Silva e Sá, José Marques Sá Júnior, Manuel Silva Marques de Sá e Joaquim Marques de Sá, respectivamente viúva e filhos maiores.

Reformado n.º 2339 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, José Teixeira Ferreira, ex-agulheiro dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Graçinda Augusta Bragança, Maria Augusta Bragança, Elisa Augusta Bragança, Olímpia Augusta Bragança, António Joaquim Ferreira, João Teixeira Ferreira, Adelino Teixeira Ferreira, Adriano Teixeira Ferreira, Alexandre Teixeira Ferreira, Agostinho Teixeira Ferreira e Manuel Teixeira Ferreira, respectivamente viúva e filhos maiores.

Reformado n.º 2703 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Manuel Alves, ex-guarda dos mesmos Caminhos de Ferro, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilita nesta data Miquelina da Costa Vaz, viúva.

Pensionista n.º 2821 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Joaquina Gonçalves da Silva Portugal, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data David Jaime Oliveira Portugal, Domingos Ribeiro Oliveira Portugal e José Artur Ribeiro Oliveira Portugal, filhos maiores.

Reformado n.º 2926 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, José Joaquim Pais, ex-carregador dos mesmos Caminhos de Ferro,

provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Antónia de Jesus, José Clementino Pais, António Elisio Ramos Pais e Maria Rocha Pais, viúva e filhos.

Pensionista n.º 4:274 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Rosalina Fernandes, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Henrique Fernandes Mil-Homens e Adão Fernandes Ferreira Mil-Homens, filhos maior e menor.

Pensionista n.º 5:168 da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, Luísa Ferreira do Couto, provenientes de abonos por pagar, a cujo pagamento se habilitam nesta data Francisca do Couto, Maria de Jesus e Prazeres de Jesus, filhas maiores.

Fim do prazo indicado e não havendo qualquer impugnação, será ordenado o pagamento do que for devido aos interessados.

Lisboa, 25 de Maio de 1951. — O Chefe da Contabilidade Central, *Francisco Moledo*.

JUNTA GERAL DO DISTRITO AUTÓNOMO DE PONTA DELGADA

Direcção dos Serviços Industriais, Eléctricos e de Viação

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9.º e seus parágrafos do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26:852, de 30 de Julho de 1935, estarão patentes na Direcção dos Serviços Industriais, Eléctricos e de Viação do distrito de Ponta Delgada, na Rua de 16 de Fevereiro, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, contados da data da publicação destes editos no *Diário do Governo*, o projecto e memória descritiva, apresentados pela Empresa de Electricidade e Gás, L.ª, para o estabelecimento de um ramal aéreo em alta tensão, a 10:000 volts, entre a Avenida do Príncipe de Mónaco e a fábrica de laticínios de José Furtado Leite, L.ª, na 2.ª Rua de Santa Clara, nesta cidade, com a extensão aproximada de 650 metros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto devem ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção dentro do prazo editado.

Direcção dos Serviços Industriais, Eléctricos e de Viação de Ponta Delgada, 29 de Maio de 1951. — O Engenheiro Director, *Jorge Forjaz Tavares Carreiro*. (2492)

JUNTA GERAL DO DISTRITO AUTÓNOMO DE PONTA DELGADA

Aviso

Nos termos e para os efeitos do disposto na segunda parte do § 3.º do artigo 460.º do Código Administrativo, faz-se público que o provimento dos candidatos abaixo indicados ao concurso aberto por esta Junta Geral para o provimento de três lugares de escripturários de 2.ª classe do seu quadro do pessoal de carteira fica dependente da junção, pelos mesmos, dos documentos a seguir mencionados:

Agostinho Linhares Leite, António Augusto Correia de Moraes, António Damião de Medeiros, António José Soares Pereira, António Manuel de Medeiros, Aristides Moniz de Sousa, Bernardino da Silva Gouveia, Dionísio Cabral de Amaral, Eduardo Gil Miranda Cabral, Gastão Guilherme de Almeida, Hítton Bráulio Serpa Figueira, Hugo Moreira, João Guilherme Fisher Berquó de Aguiar, José Manuel Mont'Alverne

de Sequeira, Luís Eduardo Vieira de Andrade, Manuel António da Costa Pimentel Cabral, Rui Guilherme de Moraes e Weber Cabeceiras Baptista — os documentos a que se referem os n.ºs 3.º, 4.º e 6.º do citado artigo 460.º do Código Administrativo; Manuel Correia Soares Júnior e Vítor Floriano de Amaral Borges — o documento a que alude o § 1.º do preceito legal mencionado.

Para esta junção de documentos se lhes fixa o prazo de quinze dias, a partir da publicação deste aviso no *Diário do Governo*.

Para geral conhecimento se passou o presente.

Secretaria da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada, 24 de Maio de 1951. — O Presidente, *Pedro de Chaves Cymbron Borges de Sousa*. (2493)

JUNTA GERAL DO DISTRITO AUTÓNOMO DE PONTA DELGADA

Aviso

Em obediência ao disposto no § 3.º do artigo 46.º do Decreto n.º 27:759, de 16 de Junho de 1937, se publica seguidamente a lista graduada dos candidatos aprovados nas provas práticas dos concursos abertos para o provimento de três lugares de escripturários de 2.ª classe do quadro do pessoal de carteira desta Junta Geral:

Gastão Guilherme de Almeida — 15 valores.

Rui Guilherme de Moraes — 14 valores.
Hítton Bráulio Serpa Figueira — 13 valores.

João Guilherme Fisher Berquó de Aguiar — 13 valores.

Weber Cabeceiras Baptista — 13 valores.

António Augusto Correia de Moraes — 12 valores.

António José Soares Pereira — 12 valores.

António Manuel de Medeiros — 12 valores.

Aristides Moniz de Sousa — 12 valores.

Bernardino da Silva Gouveia — 12 valores.

Hugo Moreira — 12 valores.

José Manuel Mont'Alverne de Sequeira — 12 valores.

Maura Soares — 12 valores.

Vítor Floriano Amaral Borges — 12 valores.

Agostinho Linhares Leite — 11 valores.

António Damião de Medeiros — 11 valores.

Eduardo Gil Miranda Cabral — 11 valores.

Luís Eduardo Vieira de Andrade — 11 valores.

Manuel António da Costa Pimentel Cabral — 11 valores.

Manuel Correia Soares Júnior — 11 valores.

Dionísio Cabral de Amaral — 10 valores.

Faltaram às provas quatro concorrentes. Para geral conhecimento se passou o presente.
Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada, 24 de Maio de 1951. — O Presidente do Júri, *Pedro de Chaves Cymbron Borges de Sousa*. (2494)

JUNTA DE PROVINCIA DO ALTO ALENTEJO

Edita

Virgílio Salvador Ricardo da Costa, engenheiro civil pelo Instituto Superior Técnico, presidente da Junta de Província do Alto Alentejo:

Faz saber que, em virtude de deliberação tomada por esta Junta de Província em sua

reunião extraordinária de 23 do corrente e nos termos do artigo 463.º do Código Administrativo, se encontra aberto concurso, pelo prazo de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de escripturário de 2.ª classe do quadro privativo da secretaria da Junta de Província do Alto Alentejo, com o vencimento mensal ilíquido de 600\$ e correspondente suplemento e subsídio.

Este lugar encontra-se vago pelo provimento a classe imediatamente superior do funcionário Antónia Eduarda Pires Quaresma.

Os concorrentes deverão apresentar na secretaria desta Junta de Província, dentro do referido prazo, os requerimentos instruídos com os documentos indicados no artigo 460.º do Código Administrativo.

Junta de Província do Alto Alentejo, em Évora, 26 de Maio de 1951. — O Presidente da Junta de Província, *Virgílio Salvador Ricardo da Costa*. *1345

CAMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso

Joaquim de Amorim Ferreira Cadinha, licenciado em Ciências Económicas e Financeiras, vice-presidente, em exercício, da Câmara Municipal do concelho de Espinho:

Faço público que, em reunião ordinária desta Câmara de 22 do corrente mês, foi deliberado abrir novo concurso, nos termos do § 1.º do artigo 471.º do Código Administrativo, pelo prazo de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, para preenchimento do lugar de aspirante do quadro privativo da sua secretaria, a que corresponde o vencimento-base de 700\$, acrescido do suplemento legal, em virtude de ter ficado deserto o concurso aberto nos termos do artigo 471.º

A este concurso podem concorrer os funcionários de qualquer classe do respectivo quadro e diplomados com o curso superior.

Paços do Concelho de Espinho, 26 de Maio de 1951. — O Vice-Presidente, em exercício, *Joaquim de Amorim Ferreira Cadinha*. *1343

CAMARA MUNICIPAL DE ALFANDEGA DA FÉ

Aviso

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé torna público que, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 24 do mês em curso, se acha aberto concurso, pelo espaço de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de aferidor de pesos e medidas, a que corresponde o vencimento-base mensal de 300\$, acrescido do suplemento de 80 por cento, além de outros proventos que por lei lhe forem concedidos pelo desempenho do referido cargo, que se encontra vago pela passagem à licença ilimitada do anterior serventuário.

Os concorrentes deverão instruir os seus requerimentos com os documentos constantes do artigo 460.º do Código Administrativo, podendo o documento a que se refere o n.º 9.º do citado artigo ser substituído pelo exame do 2.º grau de ensino primário elementar e documento comprovativo do exame técnico para aferidor.

Paços do Concelho de Alfândega da Fé, 25 de Maio de 1951. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Zilhão*. *1344

CAMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

A Câmara Municipal do concelho de Penedono faz público que, em sua reunião de 26 de Maio do corrente ano, deliberou abrir concurso, pelo prazo de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, para o provimento do lugar de

escriturário de 2.ª classe da sua secretaria, com o vencimento mensal de 600\$, acrescido do suplemento, de 80 por cento, vago pelo pedido de exoneração do antigo escriturário Virgílio Mendes Pinto Pereira de Almeida Nunes.

Dentro daquele prazo os concorrentes deverão apresentar na secretaria desta Câmara os seus requerimentos, devidamente instruídos com os documentos indicados no artigo 460.º do Código Administrativo.

Paços do Concelho de Penedono, 26 de Maio de 1951.—O Presidente da Câmara, *Júlio César Mendes Cardoso Pinto*. (2477)

TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

O Dr. Augusto César Raposo Júnior, juiz de direito do 4.º juízo cível de Lisboa:

Faz saber que pela 2.ª secção do 4.º juízo cível de Lisboa, situado no edifício da Boa Hora, Rua Nova do Almada, desta cidade, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, anunciando a constituição do casal de família requerido por João Simões Eufrásio e mulher, Rosária Vitória Eufrásio, ele casado, motorista da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, nascido em 22 de Dezembro de 1912, filho de Joaquim Simões e de Maria de Jesus, natural de Reca, freguesia de Freixianda, concelha de Vila Nova de Ourém, distrito de Santarém, e ela doméstica, nascida em 15 de Dezembro de 1916, filha de Manuel Carvalho (falecido) e de Maria Vitória, natural de Salgueira de Baixo, da mesma freguesia e concelho, ambos residentes na moradia n.º 148 do Bairro das Casas Económicas do Alvitto, sita no prédio com o número de policia 51, 2.º andar, esquerdo, do mesmo Bairro, desta cidade, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 24.º e seguintes do Decreto n.º 18:551, de 3 de Julho de 1930, e por força do § 3.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23:052, de 23 de Setembro de 1933, visto o autor, João Simões Eufrásio, por escritura pública celebrada em 9 de Janeiro de 1945 perante notário habilitado nos termos do Decreto-Lei n.º 24:008, de 13 de Junho de 1934, ter adquirido a moradia económica n.º 148 do Bairro das Casas Económicas do Alvitto, sita no prédio com o n.º 51, 2.º andar, do mesmo Bairro, desta cidade, constituída por um pavimento com seis divisões, da classe A, tipo 3.º, que se encontra descrita na 6.ª Conservatória do Registo Predial desta comarca, com as confrontações constantes da já mencionada escritura, que aqui se dão por reproduzidas, compreendidas na descrição predial referida.

Pelo presente se convocam os credores ou quaisquer pessoas que se julguem com direito a opor-se à mesma instituição para, no referido prazo, deduzirem a oposição que tiverem.

Lisboa, 24 de Maio de 1951.—O Chefe da 2.ª Secção de Processos, *João José de Oliveira*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Augusto César Raposo*. (2476)

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

1.º juízo cível

Pelo presente se faz público que, por sentença de 22 do corrente mês, foi declarada em estado de falência a firma comercial Manuel Rodrigues Marques, com sede em Alpiarça, tendo sido fixado em sessenta dias o prazo para a reclamação dos créditos e nomeado administrador da massa falida o solicitador Miguel de Melo, com escritório nesta cidade.

Santarém, 26 de Maio de 1951.—O Chefe da 2.ª Secção, *Amílcar Soares Costa*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Mário de Sousa Sequeira*. *1367

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 1:348, de 1948, e apensa 3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Joaquim António da Costa Pinheiro, morador que foi na Avenida do Almirante Reis, 256, rés-do-chão, direito, hoje ausente em parte incerta da Guiné, na qualidade de sócio gerente da firma executada Artistas Unidos, L.ª, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 3.210\$40, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de dívida à Câmara Municipal de Lisboa de 1947 e imposto complementar de 1948, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.—E eu, *Carlos A. Carvalhosa*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1359

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 3:007, de 1948, e apensas 3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Ramiro Humberto Fazendeiro do Carmo, Eugénia de Jesus Pereira Nunes e João da Silva Castelhão, ausentes em parte incerta, na qualidade de sócios gerentes responsáveis da firma executada Ideal, L.ª, que teve o seu último domicílio na Praceta n.º 1 da Rua da Penha de França, 11, 3.º, esquerdo, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazerem na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 1.465\$50, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C, de 1948 e 1949, imposto complementar de 1948 e de selos e custas em dívida ao Tribunal de 1.ª Instância do Contencioso das Contribuições e Impostos, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.—E eu, *Carlos A. Carvalhosa*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1360

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 4:302, de 1949 3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando David Walter Alexander, morador que foi na Rua de Augusto Rosa, 17, 1.º, hoje ausente em parte incerta de Inglaterra, na qualidade de sócio gerente responsável da firma executada Gudjeon & C., L.ª, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 1.612\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C,

do ano de 1949, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.—E eu, *Carlos A. Carvalhosa*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1361

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 67, de 1950 3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando António Dias, morador que foi na Rua de S. Lourenço, 1, rés-do-chão, esquerdo, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 2.046\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C, do ano de 1949, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.—E eu, *Carlos A. Carvalhosa*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1352

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 835, de 1950 3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Raul António Ardeiro, morador que foi na Rua L do Bairro da Calçada dos Mestres, 1, hoje ausente em parte incerta do Brasil, e Rui Mendes Garcia, morador que foi na Avenida da Liberdade, 230, 5.º, direito, hoje ausente em parte incerta, na qualidade de sócios gerentes responsáveis da firma executada Empresa Distribuidora Atlântica, L.ª, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazerem na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 1.464\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C, do ano de 1950, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.—E eu, *Carlos A. Carvalhosa*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1362

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 1:202, de 1950, e apensas 3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Colmar, L.ª, ou Calmar, L.ª, que teve sede na Rua dos Correiros, 13, 1.º, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 2.145\$40, além dos juros de mora, selos e custas do processo, prove-

niente de imposto sobre a aplicação de capitais de 1950, dívida à Câmara Municipal de Lisboa de 1949 e imposto complementar do ano de 1950, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.— E eu, *Carlos A. Carvalho*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1355

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 1:867, de 1950

3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando António Blanc, morador que foi na Rua de Santo António da Glória, 27 e 29, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 1.170\$90, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de dívida à Câmara Municipal de Lisboa do ano de 1949, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.— E eu, *Carlos A. Carvalho*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1356

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 2:202, de 1950

3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Miguel António Lopes (Hérdeiros), que teve sede na Rua da Assunção, 87 e 89, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 1.992\$50, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de dívida à Câmara Municipal de Lisboa do ano de 1949, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.— E eu, *Carlos A. Carvalho*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1354

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 4:234, de 1950, e apensa

3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando João Amadeu Miranda, morador que foi na Rua dos Fanqueiros, 156, 5.º (um quarto), actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 1.164\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C,

dos anos de 1949 e 1950, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.— E eu, *Carlos A. Carvalho*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1358

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 4:236, de 1950, e apensa

3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando José Manuel de Almeida Mota Marques, morador que foi na Rua dos Fanqueiros, 114, 3.º, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 1.120\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C, dos anos de 1949 e 1950, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.— E eu, *Carlos A. Carvalho*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1353

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 249, de 1951

3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Laurence E. Capeland, morador que foi na Avenida da Liberdade, 23-27, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 2.760\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de imposto complementar do ano de 1951, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 15 de Maio de 1951.— E eu, *Carlos A. Carvalho*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1357

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 2:660, de 1951

3.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando C. Ph. Gumpel, cujo nome completo é Kurt Philip Gumpel, morador que foi na Rua da Misericórdia, 36, 3.º, sala F, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 5.940\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C, do ano de 1951, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 14 de Maio de 1951.— E eu, *Carlos A. Carvalho*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Paulino Joaquim Couceiro Leitão*. *1363

IMPÉRIO DA BEIRA, L.ª

Por escritura de hoje, lavrada nas notas do cartório situado na Rua de Eugénio dos Santos, 9, 1.º, a cargo da ajudante em exercício Virginia Araceli Uceda Ureña, foram alterados os artigos 3.º e 7.º do pacto desta sociedade, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, continua sendo de 50.000\$ e dividido em cinco quotas desiguais: uma de 25.000\$, pertencente à sócia Conservas Águia de Ouro, L.ª; outra de 8.750\$, pertencente ao sócio Agostinho Gomes Belo Parda; outra de 7.500\$, pertencente ao sócio António Maria da Silva; outra de 5.000\$, pertencente ao sócio António Luís Martins da Gama, e outra de 3.750\$, pertencente ao sócio José António de Lima.

7.º

A gerência social, com dispensa de caução, fica afecta a todos sócios, mas até deliberação em contrário da assembleia geral é suficiente e necessário que a denominação seja seguida da assinatura em conjunto de dois gerentes de Conservas Águia de Ouro, L.ª, ou de um deles e de um sócio, para obrigar a sociedade, salvo em casos de expediente corrente, em que basta a assinatura de um só.

Lisboa, 25 de Maio de 1951.— A Ajudante de Notário, *Virginia Araceli Uceda Ureña*. 12495

COMPANHIA EUROPEIA DE SEGUROS DE MERCADORIAS E DE BAGAGENS, S. A. R. L.

Rua do Crucifixo, 40 — Lisboa

Para os devidos efeitos se faz público que a assembleia geral realizada em 31 de Março do ano corrente reelegeu os administradores:

Comandante Álvaro de Freitas Morna.
Dr António Augusto Amaral de Figueiredo.

Alfredo Ferreira (Riba de Ave).
D. Enrique Carroggio Socías.
D. Juan Millet Maristany.

Lisboa, 29 de Maio de 1951.— O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, *Júlio Gonsalves*. (2485)

SOCIEDADE DO ANTIGO COLÉGIO DE CAMPOLIDE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Sede: Rua da Lapa, III — Lisboa

Capital social 100.000\$

É convocada a assembleia geral extraordinária a reunir pelas 15 horas do dia 15 de Junho, na sede social, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

Tomar conhecimento da marcha dos negócios sociais e da sua situação financeira e deliberar o que for conveniente.

Lisboa, 23 de Maio de 1951.— O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Júdice Bustorff Silva*. (2497)

De harmonia com a lei se anuncia que nos dias 9 e seguintes do próximo mês de Julho, às 14 horas, se fará leilão de todos os penhores em atraso de juros na Rua dos Anjos, 14-A, 16 e 16-D.

Lisboa, 1 de Junho de 1951.— *Alves & Carneira*. (2490)